PARÀGRAFO ÚNICO :- Não haverá torna ou reposição em virtude da diferença de valores atribuídos aos imóveis.

ARTIGO 3º :- Fica dispensado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública na permuta em face do disposito no Artigo 63, inciso I alinea "b" do Decreto-Lei Compelentar nº 09, de 31./12"1.969.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da Escritura e Matrícula dos Títulos no Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade de cada permutante na exata proporção do valor do imóvel que recebe, sendo as do Município atendidas pela Dotação Orçamentária 14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 5º :- A presente Lei, o laudo avaliatório e a Portaria nº 1.966, de 23 de setembro de 1.988, deverão obrigatoriamente integrar o traslado da Escritura por cópia xerográfica autenticada.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 683, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR. a Rua Dois do Loteamento Jardim Eldorado.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se RUA AREF MORGARBEL a Rua Nove do Núcleo Residencial "Durval Nicolau" - 2ª Etapa.

ARTIGO 3º :- O prolongamento da Rua João Sartolelo, situado no Loteamento Grulli e a Rua Um do Loteamento Jardim Santa Rita II passam a denominar-se RUA JOÃO SARTORELLO.

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se AVENIDA SÃO JORGE a Rua três do Loteamento Jardim Aeroporto/Eldorado.

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se AVENIDA JOÃO BATISTA BERNARDES aRua Municipal 1 do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se RUA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO COSTA o prolongamento da Rua Cinco do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 7º :- Pasa a denominar-se RUA WLADMIR HERZOG o prolongamento da Rua Seis do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 8º :- Passa a denominar-se RUA MANOEL PONCIANO DAS CHAGAS a Rua Cinco do Loteamento Jardim São Domingos.

ARTIGO 9º :- A Rua Cinco do Loteamento Jardim Santa Clara e a Rua Seis do Jardim Nova São João passam a denominar-se RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA.

ARTIGO 10 :- Passa a denominar-se RUA OSWALDO PADOVAN SPLETTSTOSER (Zinho Padovan) a Rua Seis do Jardim Nova República - 1ª Etapa.

ARTIGO 11 :- Esta Lei entrará em vigor nad ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 684, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suple - mentar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na imporgância de Cz$ 306.287.000,00 (trzentos e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil cruzados), visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias.